

Benedicto of D. 40

Lei n.º 1.824 de 21 de Maio de 1969

Dispõe sobre a extinção da taxa da Escola Formal Municipal e dá outras providências.

Sergio Kettiol, Prefeito do Município de Pôrto Feliz, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, fazo saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica extinta a cobrança da Taxa da Escola Formal Municipal.

Artigo 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento de débitos existentes com relação ao não pagamento da Taxa no corrente exercício e exercícios anteriores.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz em 21 de Maio de 1969

PREFEITO MUNICIPAL

Sergio Kettiol
SÉRGIO KETIOL

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 21 de Maio de 1969.

Manoel Antunes
MANOEL ANTUNES
Secretário

Local.	geral	Letra	Item	
	0 2	38	II	Administração Imínio Secun Material de materiais de t
7	0 2			Saúde Administração Assistência
			I	Presidência a indige fornecimento de hospitais de serviços
9	3	38	I	Matadouro Material aquisição de ao serviço

Artigo 2º: As despesas decorrentes desta lei, cor-
to no corrente exercício.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contra

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em

Publicada na Secretaria da Prefeitura em

dario e formal
consumo

pisa e conservação dos fundos escolares

2.000,00

médico - ambulatório e domiciliares, inclusive despesas de viagens funerárias e gasolina para transportar doentes a outras cidades
Urbanos

1.000,00

de consumo
lubrificantes e outros materiais necessários

400,00

Total

NCP

28.030,00

não por conta do excesso de precificação por sua publicação.

rio

21 de Maio de 1969

PREFEITO MUNICIPAL

Sebastião
SEBASTIÃO MANOEL ANTUNES

21 de Maio de 1969

Sebastião
SEBASTIÃO MANOEL ANTUNES
Secretário